UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD
NÚCLEO DE EQUOTERAPIA DO SEMIÁRIDO – NESA

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO GRATUITO DE EQUOTERAPIA – 2027

O Núcleo de Equoterapia do Semiárido (NESA), projeto de extensão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o presente processo seletivo para formação de cadastro de pessoas candidatas ao atendimento gratuito de equoterapia previsto para 2027, observadas a legislação aplicável, as condições de funcionamento do serviço e as regras deste Edital.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar pessoas para atendimento gratuito de equoterapia pelo Núcleo de Equoterapia do Semiárido (NESA), com início previsto para o ano de 2027, observados os requisitos de participação, os critérios de classificação, a avaliação multiprofissional e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A equoterapia é um método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar, nos termos da Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019, e das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.3. O início dos atendimentos previsto no cronograma deste edital está condicionado à conclusão das instalações necessárias, à disponibilidade da equipe multiprofissional, dos equipamentos, dos protocolos de segurança e das demais autorizações e condições institucionais necessárias ao funcionamento regular do NESA. A seleção ou homologação, isoladamente, não garante o início do serviço nessa data.

1.4. Caso o início seja adiado ou as condições operacionais impeçam a abertura do serviço, o NESA comunicará a alteração pelos canais oficiais e diretamente às pessoas afetadas, com justificativa e registro administrativo, preservando a isonomia e os direitos dos candidatos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O processo seletivo destina-se ao atendimento de candidatos da comunidade externa e do público interno da UFERSA, conforme os requisitos de participação no item 3.

2.2. Para fins de classificação etária, será considerada a idade do candidato na data de encerramento das inscrições, observadas as seguintes categorias:

2.2.1. Criança com idade de 3 (três) a 14 (quatorze) anos.

2.2.2. Pessoas com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Dos Requisitos Gerais

3.1.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos de elegibilidade, às faixas etárias e às condições de participação estabelecidas neste Edital, independentemente da modalidade de inscrição.

3.1.2. A inscrição de candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por seus pais ou responsável legal. Nos casos de representação por curador, deverá ser apresentado o respectivo termo judicial de curatela.

3.1.3. Todos os candidatos deverão cumprir as etapas e os procedimentos previstos neste Edital, incluindo a avaliação multiprofissional, quando convocados.

3.2. Dos Requisitos de Saúde e Aptidão Clínica

3.2.1. O candidato deverá apresentar laudo médico legível, datado e assinado por profissional médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo informações clínicas relevantes, diagnóstico e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, bem como descrição de possíveis limitações funcionais, condições que exijam cuidados específicos e manifestação médica quanto à existência de contraindicações para a prática da equoterapia.

3.2.2. Para candidatos com síndrome de Down, deverá ser apresentada avaliação médica específica da coluna cervical, com investigação clínica de sinais e sintomas sugestivos de instabilidade atlantoaxial ou outras alterações cervicais que possam comprometer a segurança durante a prática da equoterapia. Caberá ao médico responsável determinar, mediante avaliação individualizada, a necessidade de exames complementares e emitir parecer quanto à existência de contraindicações clínicas para a atividade.

3.2.3. A participação no programa estará condicionada à emissão de parecer de aptidão pela equipe multiprofissional do NESA, após avaliação presencial. A apresentação de laudo médico favorável não garante a aprovação do candidato, nem substitui a avaliação realizada pela equipe.

3.3. Da Documentação e das Condições de Participação

3.3.1. O candidato ou seu representante legal deverá encaminhar, durante o período de inscrição, todos os documentos exigidos no item 5 deste Edital, observando os requisitos de legibilidade e integridade dos arquivos digitais.

3.3.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma integral e legível, sem cortes, rasuras, desfoque ou alterações que comprometam a identificação das informações, assinaturas e demais elementos necessários à sua análise.

3.3.3. A ausência de documento obrigatório, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura das informações exigidas poderá resultar no indeferimento da inscrição, após análise da Comissão de Seleção, não sendo permitida a apresentação posterior de documentos fora do prazo de inscrição, ressalvadas as hipóteses de correção formal expressamente admitidas neste Edital.

3.3.4. O NESA assegurará condições de acessibilidade e adaptações razoáveis durante as etapas do processo seletivo, mediante solicitação do candidato ou de seu representante legal, observadas as características das avaliações e os requisitos clínicos, técnicos e de segurança. A necessidade de adaptação, por si só, não constituirá motivo para exclusão do processo seletivo.

3.3.5. Será obrigatória a presença de responsável legal ou acompanhante durante a etapa presencial para candidatos menores de idade e para aqueles que necessitem de apoio, conforme as condições individuais e as orientações de segurança e organização da equipe.

4. DAS VAGAS

4.1. DA OFERTA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1.1. Serão ofertadas 110 (cento e dez) vagas para participação no programa de equoterapia do Núcleo de Equoterapia do Semiárido (NESA), distribuídas entre as modalidades interna e externa, conforme os quantitativos estabelecidos neste Edital.

4.1.2. As vagas serão distribuídas em duas modalidades de concorrência: Modalidade Interna (UFERSA) e Modalidade Externa, observados os quantitativos por faixa etária e grupo de concorrência estabelecidos neste Edital.

4.1.3. Para fins de distribuição das vagas, serão consideradas as seguintes faixas etárias:

4.1.3.1. Crianças: candidatos com idade entre 3 (três) e 14 (quatorze) anos;

4.1.3.2. Adultos: candidatos com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

4.1.4. O quadro a seguir apresenta a distribuição geral das vagas:

Modalidade	Faixa etária	CadÚnico	Ampla concorrência	Total
Interna (UFERSA)	Crianças (3 a 14 anos)	—	8	**8**
Interna (UFERSA)	Adultos (15 anos ou mais)	—	2	**2**
Externa	Crianças (3 a 14 anos)	50	30	**80**
Externa	Adultos (15 anos ou mais)	12	8	**20**
Total		**62**	**48**	**110**

4.2. DAS VAGAS INTERNAS

4.2.1. Serão destinadas 10 (dez) vagas à modalidade interna, reservadas aos servidores efetivos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e aos seus dependentes de primeiro grau, assim considerados, exclusivamente para fins deste Edital, os pais e os filhos do servidor, inclusive por adoção, observados os demais requisitos de elegibilidade estabelecidos neste instrumento.

4.2.2. As vagas internas serão distribuídas da seguinte forma:

4.2.2.1. Serão 8 (oito) vagas para crianças com idade entre 3 (três) e 14 (quatorze) anos;

4.2.2.2. Serão 2 (duas) vagas para adultos com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

4.2.3. As vagas da modalidade interna serão preenchidas exclusivamente pela ampla concorrência, não se aplicando a essa modalidade a reserva de vagas para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2.4. A ocupação das vagas internas exige a comprovação documental do vínculo funcional do servidor efetivo com a UFERSA e, quando se tratar de dependente, a comprovação do vínculo de parentesco de primeiro grau, mediante apresentação de documentação oficial pertinente, como certidão de nascimento ou documento equivalente.

4.2.5. Os candidatos inscritos na modalidade interna deverão atender aos mesmos critérios gerais de elegibilidade, faixa etária, saúde, segurança e avaliação multiprofissional aplicáveis aos demais candidatos.

4.3. DAS VAGAS EXTERNAS

4.3.1. Serão destinadas 100 (cem) vagas à modalidade externa, distribuídas em duas faixas etárias:

4.3.1.1. 80 (oitenta) vagas para crianças com idade entre 3 (três) e 14 (quatorze) anos;

4.3.1.2. 20 (vinte) vagas para adultos com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

4.3.2. As vagas da modalidade externa serão distribuídas entre candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e candidatos da ampla concorrência.

4.3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas aos inscritos no CadÚnico os candidatos cuja inscrição no referido cadastro esteja ativa e devidamente comprovada no momento da inscrição, independentemente de serem beneficiários de programas de transferência de renda.

4.3.4. Os candidatos da modalidade externa deverão indicar, no ato da inscrição, o grupo de concorrência pretendido, conforme os requisitos e a documentação exigidos neste Edital.

4.3.5. Cada candidato concorrerá exclusivamente às vagas correspondentes à sua faixa etária e ao grupo de concorrência para o qual se inscreveu, observados os critérios de classificação, desempate e remanejamento previstos neste Edital.

4.4. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

4.4.1. Não será permitido o remanejamento de vagas entre as modalidades interna e externa, devendo ser respeitados os quantitativos destinados a cada modalidade.

4.4.2. Caso o número de candidatos aptos inscritos no CadÚnico seja inferior ao quantitativo de vagas reservadas a esse grupo, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, dentro da mesma faixa etária e na modalidade externa.

4.4.3. Caso o número de candidatos aptos em determinada faixa etária seja inferior ao quantitativo de vagas a ela destinado, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a outra faixa etária, exclusivamente dentro da modalidade externa, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

4.4.3.1. Candidatos inscritos no CadÚnico;

4.4.3.2. Candidatos da ampla concorrência.

4.4.4. O remanejamento deverá respeitar a ordem de classificação dos candidatos em cada grupo de concorrência, bem como os demais critérios estabelecidos neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma, por meio do formulário eletrônico, disponível em: https://forms.gle/vcuijs847fpPAhVb8.

5.2. O horário-limite de envio da inscrição deverá ser informado na página de inscrição antes da abertura do período.

5.3. As inscrições para o processo seletivo são totalmente gratuitas.

5.4. Para esclarecimento de dúvidas de ordem administrativa, disponibiliza-se o e-mail institucional nesa@ufersa.edu.br. Os questionamentos podem ser submetidos ao longo de todo o prazo de inscrição. Orienta-se o envio com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação ao término das inscrições, sem prejuízo da prerrogativa de encaminhar dúvidas a qualquer tempo durante a vigência do período de inscrição.

5.5. Para candidatos que necessitarem de apoio para inclusão digital ou acessibilidade, haverá atendimento presencial para auxílio no preenchimento da inscrição na sede do NESA durante o período de inscrição, em dias úteis e horários divulgados nos canais oficiais, sem que isso prorrogue o prazo final estabelecido.

5.6. Cada pessoa poderá apresentar uma única inscrição. Havendo inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrição completa enviada dentro do prazo, identificada pelo registro eletrônico oficial, salvo se a plataforma institucional exigir outro procedimento previamente divulgado.

5.7. O NESA e a UFERSA não se responsabilizam por falhas sistêmicas, problemas de conexão à internet, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica ou informática que impeçam o envio regular da inscrição dentro do prazo estabelecido.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

- **6.1.1.** Documento oficial de identificação do candidato com CPF;
- **6.1.2.** Laudo médico conforme item 3.2.1;
- **6.1.3.** Comprovante de residência recente;
- **6.1.4.** Documento oficial de identificação do responsável legal, quando aplicável;
- **6.1.5.** Documento comprobatório de curatela, quando aplicável;
- **6.1.6.** Comprovante atualizado de inscrição ativa no CadÚnico, quando concorrer às vagas da reserva ao CadÚnico;
- **6.1.7.** Comprovação documental de vínculo funcional com a UFERSA, quando concorrer às vagas internas;
- **6.1.8.** Documento oficial que comprove o vínculo de parentesco de primeiro grau entre o candidato e o servidor efetivo da UFERSA, quando o candidato concorrer na condição de dependente, conforme definido no item 4.2.1 deste Edital.
- **6.1.9.** Avaliação médica específica da coluna cervical, conforme estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, para candidatos com síndrome de Down, acompanhada dos exames complementares eventualmente solicitados pelo médico responsável.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Coordenação do NESA designará a Comissão de Seleção responsável pela análise documental, pela aplicação dos critérios de classificação e desempate, pelo registro das decisões e pela apreciação dos recursos administrativos previstos neste Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme as disposições a seguir:

8.1.1. Etapa 1 – Análise Documental (Eliminatória e Classificatória): consiste na verificação do cumprimento dos requisitos de participação, da regularidade e da legibilidade da documentação apresentada no ato da inscrição, seguida da classificação dos candidatos conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.2. Etapa 2 – Avaliação Multiprofissional (Eliminatória): consiste em avaliação presencial clínica, motora, funcional e comportamental, incluindo, conforme a necessidade individual, equilíbrio, controle postural, mobilidade e condições de segurança para a montaria, conduzida pela equipe multiprofissional do NESA, com a finalidade de verificar a aptidão do candidato para participação no programa de equoterapia.

8.2. A classificação decorrente da primeira etapa determinará a ordem de convocação dos candidatos para a segunda etapa, observados os quantitativos e os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a modalidade de concorrência, a faixa etária e a categoria de concorrência, observando-se a distribuição e a quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

9.2. Para fins de organização e classificação, serão considerados os seguintes parâmetros:

9.2.1. Modalidade de concorrência: Vagas Internas ou Vagas Externas;

9.2.2. Faixa etária: Crianças, com idade de 3 (três) a 14 (quatorze) anos, ou pessoas com 15 (quinze) anos ou mais, conforme os limites estabelecidos neste Edital.

9.2.3. Categoria de concorrência: CadÚnico ou Ampla Concorrência, conforme os requisitos de enquadramento;

9.2.4. Idade exata: quantidade de anos completos do candidato, apurada na data de encerramento das inscrições, utilizada como critério numérico para ordenamento e classificação individual dentro do respectivo grupo.

9.3. A modalidade de concorrência, a faixa etária e a categoria de concorrência serão utilizadas para identificar os respectivos grupos classificatórios e determinar a distribuição das vagas, respeitadas as quantidades estabelecidas neste Edital.

9.4. Dentro de cada grupo classificatório, os candidatos serão ordenados pela idade exata, em ordem crescente, sendo priorizados aqueles de menor idade, considerando-se a idade completa na data de encerramento das inscrições.

9.5. A classificação dos candidatos em cada grupo observará a ordem estabelecida no item 9.4, respeitados os critérios de desempate e os quantitativos de vagas definidos neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na classificação, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

10.1.1. Candidato de menor idade, considerada a data de encerramento das inscrições;

10.1.2. Sorteio público, formatado e executado pela Comissão de Seleção, garantida a ampla divulgação do local, data e horário de sua realização.

11. DA LISTA DE ESPERA

11.1. Os candidatos considerados aptos no processo seletivo que excederem o número de vagas disponíveis em seus respectivos grupos de concorrência integrarão automaticamente a lista de espera, respeitada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

11.2. O surgimento de novas vagas ou a ocorrência de vacância durante o período de validade deste Edital poderá ensejar a convocação dos candidatos integrantes da lista de espera, observada a ordem classificatória do respectivo grupo de concorrência e a disponibilidade operacional do NESA.

11.3. A convocação dos candidatos integrantes da lista de espera será realizada pelos meios oficiais de comunicação indicados neste Edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e atender aos prazos e procedimentos estabelecidos para confirmação da vaga.

11.4. A lista de espera terá validade até 31 de dezembro de 2027, expirando automaticamente após essa data, não havendo garantia de convocação dos candidatos que dela fizerem parte.

11.5. A inclusão na lista de espera não assegura direito ao atendimento, constituindo expectativa de convocação condicionada ao surgimento de vagas, à ordem de classificação e à capacidade operacional do NESA.

12. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

12.1. A Comissão de Seleção convocará até 150 (cento e cinquenta) candidatos, observada a ordem de classificação em cada grupo de concorrência, para realização da Avaliação Multiprofissional, a ser conduzida presencialmente na UFERSA, Campus Mossoró/RN, em data e horário previamente agendados.

12.2. A Avaliação Multiprofissional será conduzida por equipe técnica qualificada do NESA, composta por profissionais de diferentes áreas, incluindo, conforme a disponibilidade institucional, fisioterapeutas e psicólogos. A avaliação considerará as condições clínicas e funcionais individuais, incluindo aspectos de equilíbrio, controle postural, mobilidade e segurança durante a montaria..

12.3. Caso seja constatada contraindicação clínica ou funcional à prática da equoterapia, o candidato será considerado inapto, mediante decisão fundamentada da equipe multiprofissional. Quando se tratar de condição potencialmente transitória ou de avaliação inconclusiva, a equipe poderá solicitar esclarecimentos, exames complementares ou reavaliação, observados os prazos do processo seletivo e os requisitos de segurança.

12.4. A convocação para a avaliação multiprofissional não garante vaga, nem início automático do atendimento.

12.5. O candidato que não comparecer à Avaliação Multiprofissional na data agendada será considerado “desistente” e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12.6. Caso a avaliação seja considerada inconclusiva em razão da necessidade de informações suplementares ou exames complementares, o candidato ou seu responsável legal poderá apresentar os documentos solicitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal. O não atendimento à solicitação dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

12.7. A divulgação pública do resultado da Avaliação Multiprofissional observará as regras de publicação e proteção de dados pessoais estabelecidas no item 18 deste Edital, restringindo-se à informação necessária à identificação dos candidatos considerados aptos.

12.8. O candidato ou responsável legal poderá solicitar esclarecimentos sobre a decisão fundamentada, resguardado o sigilo profissional e a proteção de dados.

12.9. Divergência documental, por si só, não implicará exclusão automática sem análise das circunstâncias.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa, referente à análise documental e à classificação dos candidatos, observados o prazo e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

13.2. Não caberá recurso destinado à substituição do juízo técnico da equipe multiprofissional quanto à aptidão clínica e funcional do candidato. Será admitido, entretanto, pedido de reconsideração quando houver alegação fundamentada de erro material, falha procedimental ou desconsideração de documento apresentado tempestivamente, sem prejuízo da preservação da autonomia técnica da equipe.

13.3. O prazo para recurso é definido conforme consta no cronograma.

13.4. O recurso deverá ser protocolado via formulário: https://forms.gle/KZuDCegfwf3gmkyy7.

13.5. Recursos sem fundamentação ou estranhos ao resultado serão desconhecidos.

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá apresentar decisão fundamentada e encaminhá-la ao interessado por meio do endereço de e-mail informado na manifestação.

13.7. As decisões de suspensão ou cancelamento do processo seletivo serão devidamente justificadas e publicadas nos canais oficiais do NESA, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar manifestações ou impugnações cabíveis, conforme a legislação aplicável.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	DATA
1 Início das Inscrições	11/11/2026
2 Encerramento das Inscrições	31/12/2026
3 Análise documental e Classificação	05/01/2027 a 15/01/2027
4 Publicação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	18/01/2027
5 Recursos sobre a Análise Documental	19/01/2027 a 20/01/2027
6 Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa	22/01/2027
7 Avaliação Multiprofissional	27/01/2027 a 25/02/2027
8 Publicação dos resultados da Avaliação Multiprofissional	26/02/2027
9 Convocação para início dos atendimentos	01/03/2027
10 Início previsto dos atendimentos	08/03/2027

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação para o início dos atendimentos será feita mediante a publicação oficial dos resultados no site oficial do NESA (https://nesa.ufersa.edu.br).

16. DO ATENDIMENTO, FREQUÊNCIA E DESLIGAMENTO

16.1. Os atendimentos ocorrerão, preferencialmente, com frequência de 1 (uma) sessão semanal, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, em dia e horário definidos pela equipe multiprofissional do NESA, conforme o plano individual de atendimento e a organização do serviço.

16.2. A duração e a frequência das sessões poderão ser ajustadas pela equipe responsável, mediante comunicação ao praticante ou ao seu responsável legal, conforme as necessidades individuais, as condições do serviço e os protocolos de segurança.

16.3. Será obrigatória a presença do responsável legal durante todas as sessões de equoterapia dos praticantes menores de 18 (dezoito) anos, bem como do representante legal dos praticantes maiores de idade que estejam legalmente representados.

16.3.1. O responsável ou representante legal deverá permanecer nas dependências do NESA durante todo o período de realização da sessão, em local indicado pela equipe responsável, observadas as orientações de segurança, circulação e organização do serviço.

16.3.2. A ausência do responsável ou representante legal impedirá a realização da sessão correspondente.

16.4. Duas ausências sem justificativa aceita poderão ensejar cancelamento da vaga, após comunicação ao praticante ou responsável e oportunidade de esclarecimento.

16.5. As ausências justificadas não serão computadas como injustificadas.

16.6. A alteração favorável da situação socioeconômica, isoladamente, não constituirá motivo para desligamento automático do praticante.

16.7. A pessoa candidata ou responsável legal poderá solicitar esclarecimentos sobre decisões administrativas, sem prejuízo dos direitos previstos em lei.

16.8. Decisões de alteração ou interrupção clínica do atendimento deverão ser individualizadas, registradas e comunicadas confidencialmente.

16.9. Mudanças relevantes nas condições clínicas ou funcionais do praticante deverão ser comunicadas à equipe do NESA e poderão motivar reavaliação multiprofissional e adequação, suspensão temporária ou interrupção do atendimento, mediante registro e comunicação individualizada.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. É responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal manter seus dados cadastrais e de contato atualizados junto ao NESA durante todo o período de validade do processo seletivo.

17.2. É responsabilidade do candidato ou seu responsável legal arcar com despesas com obtenção de documentos, exames médicos e deslocamentos.

17.3. O candidato e/ou seu responsável legal, quando aplicável, declaram ciência e concordância com as regras do Edital.

17.4. A falsidade comprovada de informações, a omissão relevante ou a fraude documental poderá resultar em exclusão, mediante comunicação formal e garantia do direito de manifestação conforme a legislação aplicável.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. Os atos deste processo seletivo serão publicados no site do NESA, disponível em: https://nesa.ufersa.edu.br.

18.2. Nas publicações, os candidatos serão identificados exclusivamente pelo CPF com ocultação parcial dos dígitos. Ex: 123.456.789-00 será publicado como ***.456.789-**.

18.3. As comunicações individuais serão enviadas pelo e-mail informado na inscrição.

18.4. A publicação do resultado da Avaliação Multiprofissional apresentará exclusivamente a relação dos candidatos considerados aptos, identificados conforme o procedimento previsto no item 18.2 deste Edital.

18.5. Em caso de inaptidão, justificativas individuais fundamentadas serão disponibilizadas ao candidato ou responsável legal por canal individual.

18.6. Nenhum diagnóstico, CID, laudo, exame ou justificativa clínica será publicado.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados para fins de inscrição, análise de elegibilidade, classificação, avaliação, convocação, organização e execução do atendimento, cumprimento de obrigações legais e administrativas e proteção da saúde e segurança dos participantes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e das normas institucionais aplicáveis.

19.2. A UFERSA figura como a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, cabendo ao NESA a execução operacional no limite de suas atribuições e diretrizes institucionais. O acesso a laudos, prontuários e demais informações de caráter sensível será restrito exclusivamente aos integrantes da equipe multiprofissional e aos agentes expressamente autorizados cuja atividade exija tal conhecimento. Para os demais envolvidos, o acesso limitar-se-á aos dados estritamente indispensáveis ao desempenho de suas funções.

19.3. Os documentos serão armazenados em ambiente institucional seguro, com acesso restrito, observados os prazos de guarda e descarte estabelecidos pelas normas da UFERSA.

19.4. O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse e as garantias legais aplicáveis.

19.5. Para o exercício de direitos e esclarecimentos sobre privacidade, os interessados devem consultar a Política de Privacidade da UFERSA.

20. DA RETIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO PROCESSO

20.1. A Coordenação do NESA poderá realizar alterações no cronograma e nos procedimentos de execução.

20.2. Retificações e comunicados serão publicados nos mesmos canais oficiais do edital, com identificação clara das alterações.

20.3. A Coordenação do NESA poderá suspender temporariamente ou cancelar o processo seletivo mediante publicação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital, sem afastar direitos assegurados pela legislação brasileira aplicável.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESA, observadas a legislação vigente, as normas institucionais da UFERSA, os princípios da Administração Pública e as competências dos demais órgãos envolvidos.

21.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 11 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HUDSON PALHANO DE OLIVEIRA GALVAO
Data: 11/11/2026 10:06:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUDSON PALHANO DE OLIVEIRA GALVÃO
Coordenador

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO JOSE NOBREGA CAVALCANTE
Data: 11/11/2026 10:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABRICIO JOSE NOBREGA CAVALCANTE
Vice-Coordenador